

TERMO DE REFERÊNCIA
ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
PROCESSO Nº 815/2024

1. OBJETO

A licitação terá por objeto a aquisição futura de **ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

- A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos produtos descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda da FHC, pelo período de 12 (doze) meses aproximadamente.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação se justifica pela necessidade de preparo de dietas de pacientes e refeições para os servidores usuários do refeitório da FHC.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Produto/Descrição	UND	Quantidade máxima anual	Marca pré-aprovada
1	Abacaxi em calda em rodela. (Cód. FHC 16000)	Kg	60	CITRAL; FRITZ & FRIDA; LA VIOLETERA; ODERICH
2	Açúcar (sachê) - 5 a 6 g	Und	400000	CARAVELAS; DA BARRA; UNIÃO
3	Ameixa preta sem caroço. Pacote de 250 g a 1Kg. (Cód. FHC 21917)	Kg	120	LA VIOLETERA; UNIA-GRO; ZAELI
4	Arroz Integral tipo I. Pacote com 1Kg. (Cód. FHC 16037)	Kg	400	TIO URBANO; BLUE VILLE; FRITZ & FRIDA
5	Aveia em flocos sem açúcar. Caixa de 200 g a 250 g. (Cód. FHC 16072)	Kg	20	CONDIDORO; FRITZ & FRIDA
6	Azeite de Oliva extra virgem. Embalagem de 500ml. (Cód. FHC 16040)	UND	300	LA VIOLETERA; MOLINOS; MONDE; COSTA D'ORO
7	Batata Palha. Pacote com 1Kg. (Cód. FHC 19875)	Kg	120	KREKI; KROKANTS; VISCONTI; YOKI; DELITOST
8	Bebida Láctea. Embalagem com 1L.	Litro	12000	PIÁ; ITALAC; SANTA CLARA; LANGUIRU; TIROL
9	Biscoito água e sal. Pacote de 350 g a 400 g. (Cód. FHC 16078)	Kg	1.500	ISABELA; DIANA; GERMANI; ORQUÍDEA
10	Biscoito doce, tipo maria. Pacote de 350 g a 400 g. (Cód. FHC 16076)	Kg	1.500	ISABELA; DIANA; GERMANI; ORQUÍDEA
11	Café extra-forte torrado e moído, embalado a vácuo. Pacote com 500 g. (Cód. FHC 16081)	Kg	2.000	BOM JESUS; MELITA; 3 CORAÇÕES; CABOCLO

12	Canela em casca – Pacote com 500 g (Cód. FHC 24993)	Kg	5	CONDIDORO; KITANO; KI SABOR
13	Canela em pó – Pacote com 500 g (Cód. FHC 16084)	kg	5	CONDIDORO; KITANO; KI SABOR
14	Cereal de Arroz – para alimentação infantil com vitaminas e minerais. Embalagem com 400 g.	kg	20	MINGAU DE ARROZ; LA NATURE; MUCILON DE ARROZ NESTLÉ
15	Cereal de Milho – para alimentação infantil com vitaminas e minerais. Embalagem de 400 g. (Cód. FHC 17623)	Kg	20	MUCILON DE MILHO NESTLÉ; LA NATURE; MUCILON DE MILHO NESTLÉ
16	Chá de camomila. Pacote com 1Kg. (Cód. FHC 25141)	Kg	150	BARÃO; CONDIDORO; DIREMA; JASMINE; BARÃO
17	Chá de erva doce a granel. Pacote com 1Kg. (Cód. FHC 17629)	Kg	150	BRAVIENE; CONDIDORO; TEMPRA
18	Chá de maçã seca a granel. Pacote de 1 kg. (Cód. FHC 25245)	Kg	100	BARÃO; CONDIDORO; DIREMA; JASMINE; BARÃO
19	Cocô ralado. Pacote 100 ou 500 g. (Cód. FHC 19473)	Kg	10	APTI; SOCOCO; DUCOCO; MAIS COCO
20	Cravo da Índia. Pacote 500 g. (Cód. FHC 16093)	Kg	5	CONDIDORO; KITANO; KI SABOR
21	Doce de frutas sortido (schmier). Pote 400 g a 2Kg. (Cód. FHC 16122)	Kg	1.500	FRITZ E FRIDA; PIÁ; SANTA CLARA; RITTER; BOM PRINC
22	Extrato de Tomate. Lata ou sachê com até 4Kg. (Cód. FHC 16125)	Kg	500	PREDILECTA/BONARE; ELEFANTE (KNORR); ODERICH; QUERO
23	Farinha de aveia fina. Caixa de 200 g a 250 g. (Cód. FHC 16127)	Kg	60	NATURE; QUAKER;
24	Fermento químico em pó. Pote de 100 g a 250 g. (Cód. FHC 16138)	Kg	10	APTI; BIOMICA; DR. OETKER; ROYAL
25	Gelatina normal, diversos sabores. Pacote com 1 kg. (Cód. FHC 16142)	Kg	250	APTI; DR.OTKER
26	Geleia - sachê de 15 g. (Cód. FHC 16145)	Und	4.000	BOM SABOR; RITTER
27	Geleia Diet - sachê de 15 g. (Cód. FHC 16145)	Und	4.000	BOM SABOR; RITTER
28	Grão de Bico. Pacote com 500 g. (Cód. FHC 24627)	Kg	60	FRITZ & FRIDA

29	Maionese industrial. Sachê com 1 kg. (Cód. FHC 16054)	Kg	300	ODERICH; SOYA; HELL-MANS
30	Margarina sem sal. Sachê de 15 g. (Cód. FHC 16160)	Und	4.000	DELÍCIA; DORIANA
31	Massa seca c/ ovos, tipo caramujo. Pacote com 500 g. (Cód. FHC 16162)	Kg	600	DIANA; GERMANI; ISABELA; ORQUÍDEA
32	Massa seca c/ ovos, tipo caramujinho. Pacote com 500 g. (Cód. FHC 24994)	Kg	500	DIANA; GERMANI; ISABELA; ORQUÍDEA
33	Massa seca integral espaguetti. Pacote com 500 g. (Cód. FHC 26772)	Kg	120	DIANA; GERMANI; ISABELA; ORQUÍDEA
34	Massa seca integral parafuso. Pacote com 500 g. (Cód. FHC 26156)	Kg	120	DIANA; GERMANI; ISABELA; ORQUÍDEA
35	Massa seca integral penne. Pacote com 500 g. (Cód. FHC 26773)	Kg	120	DIANA; GERMANI; ISABELA; ORQUÍDEA
36	Massa fresca para lasanha em rolo. Pacote de 2Kg.	Kg	200	PAVIOLI; BRESSIANI; ROMENA; MASSA LEVE
37	Milho Enlatado. Lata de 200 g a 2Kg (peso drenado). (Cód. FHC 16168)	Kg	200	ODERICH; PREDILECTA; QUERO
38	Orégano. Pacote com 250 g a 500 g. (Cód. FHC 15847)	Kg	10	BOM GOSTO; CONDIDORO; KITANO; KI SABOR
39	Pepino em conserva. Embalagem de 400 g a 2 kg drenado. (Cód. FHC 16017)	Kg	80	FRITZ E FRIDA; BOM PRINCÍPIO; VALE FÉRTIL; LA VIOLETERA; CAMILA
40	Pêssego em calda sem caroço. Latas de 400 g a 450 g (peso drenado). (Cód. FHC 16020)	Kg	60	ODERICH; CITRAL; FRITZ E FRIDA; LA VIOLETERA
41	Sal grosso. Pacote de 1Kg. (Cód. FHC 16090)	Kg	5	CISNE; DIANA; BOM SABOR; SALSUL
42	Sal refinado iodado. Pacote 1 kg. (Cód. FHC 16092)	Kg	2.000	CISNE; DIANA; FRITZ & FRIDA
43	Sardinha em óleo. Sistema abre fácil. Lata 125 g. (Cód. FHC 16059)	Und	360	COQUEIRO, GOMES DA COSTA; PESCADOR
44	Trigo para salada (Burgol). Pacote 1 kg. (Cód. 21132)	Kg	20	FRITZ E FRIDA

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Os pedidos serão realizados pelo Setor de Nutrição e Dietética, que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega. As licitantes vencedoras deverão realizar as entregas de segunda a sexta-feira em horário comercial;

4.2 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno, devendo as licitantes vencedoras atender à solicitação do hospital;

4.3 Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, próprio para o transporte de alimentos;

4.4 Os itens perecíveis devem ser transportados em carros refrigerados conforme legislação;

4.5 As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos de acordo com as marcas ofertadas na proposta comercial;

4.6 As embalagens dos produtos fornecidos deverão estar íntegras, sem sujidades e sem amassados.

4.7 Os produtos fornecidos que necessitem de refrigeração deverão estar em temperatura recomendada pela ANVISA;

4.8 Validade para consumo mínimo de 90 dias (não perecíveis) 30 dias (perecíveis);

4.9 As licitantes vencedoras se obrigam a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas do hospital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela FHC;

5.0 As quantidades máximas estão previstas para 12 meses de consumo;

5.1 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação;

5.2 O serviço de Nutrição e Dietética reserva o direito de recusar o recebimento e solicitar substituição dos produtos sempre que estes não estiverem dentro das condições estabelecidas;

5.3 Os itens devem ser acondicionados e transportados em conformidade com as normas higiênico-sanitárias da ANVISA;

5.4 Validade para consumo mínimo de 90 dias (não perecíveis) 30 dias (perecíveis);

5.5 Os alimentos devem ser entregues/acondicionados na despensa conforme determinação da responsável;

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 Os lotes solicitados para compra já possuem marca testada na Instituição (conforme descritivo). As empresas que desejarem cotar as marcas pré-aprovadas não necessitam entregar amostras, porém deverá constar a referida marca na proposta comercial;

5.2 As licitantes vencedoras dos lotes referidos acima (item 5.1) que desejarem cotar alguma marca diferente das já testadas pela Instituição deverão entregar amostra para serem analisadas após a sessão do pregão no prazo estipulado pela SECOL, através do fornecimento de 02 (duas) amostras;

5.3 Para os produtos que possuem sabores, as amostras para análise deverão ser enviadas nos sabores que serão fornecidos;

5.4 As amostras dos produtos para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Teodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-080 / São Leopoldo, no Serviço de Nutrição e Dietética (SND), aos cuidados de Cintia, e-mail: nutricao@hospitalcentenario.rs.gov.br, telefone: (51) 3591.1400 – Ramal 562. Os produtos para análise deverão ser entregues no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

5.5 As amostras devem ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa e marca;

5.6 As amostras devem estar devidamente embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente;

5.7 Após a análise das amostras será emitido um relatório indicando os produtos aprovados e reprovados;

5.8 No relatório, deve ser referenciado o número do pregão e objeto da licitação, ainda, informar o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo;

5.9 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição deste por outro com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados;

5.10 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar e subsequentes.

6. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os alimentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Teodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Serviço de Nutrição e Dietética, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em conformidade com a solicitação da FHC, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento;

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.3 Os preços devem ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.4 Na proposta, devem constar as marcas, preços unitários para cada lote cotado;

7.5 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

9. DA COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

9.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o "DE ACORDO" do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração nomeia o (a) servidor (a) Cíntia Araújo Gomes,, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;

11.2 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a) Bruna Bagatini, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extraviros ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou

empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Multa;

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

São Leopoldo, 20 de Dezembro de 2024.

Cíntia Araújo Gomes

Fiscal da Ata

Bruna Bagatini

Gerente da Ata

Priscila Silveira da Silva

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Arivelton Ramos

Vice-Presidente Financeiro

ANEXO

